



T.A. N.º 075/2022

CONTRATO N.º 038/2017 (19.16.3897.0003718/2020-39)

CT SIAD N.º 9143443

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUERRA, REPRESENTADA POR FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUERRA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Locatária**, neste ato representada pelo seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: **Maria José de Oliveira Guerra**, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 63 - Apto 201, Centro, em Aimorés/MG, inscrita no CPF sob o n.º 025.058.446-82, neste ato representada por **Fabrcício de Oliveira Guerra**, inscrito no CPF sob o n.º 810.933.906-97, doravante denominada **Locadora**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 015, de 04/05/2017, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Rua Olegário Maciel, nº 63, Lj. 01/02, Centro, em Aimorés/MG.”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **23/05/2022** até **22/05/2027**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, a partir de **23/05/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, por acordo entre as partes, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 21/2002.

Subcláusula única – Fica ressalvado o direito da **Locadora** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de 23/05/2022 a 22/05/2027, passa a ser de **R\$ 152.105,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinco reais)**, sendo:

- a) R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;
- c) R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1;
- d) R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1;
- e) R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para **pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Fabício de Oliveira Guerra

Representante da LOCADORA**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA GUERRA, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/05/2022, às 15:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/05/2022, às 15:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/05/2022, às 16:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2938080** e o código CRC **2FF3FCB0**.